



## **REQUERIMENTO Nº 11/2021**

**MOÇÃO DE APOIO nº 002/2021** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, em trâmite pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que trata da sustação dos efeitos do Decreto nº65.021, de 19/06/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, nos termos do Art. 180 do seu Regimento Interno, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, de autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSQL), que “Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19/06/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do regime Próprio e Previdência do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

Requeremos que sejam oficiados Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Deputado Carlos Giannazi, bem como as Câmaras Municipais das Cidades vizinhas.

### **- JUSTIFICATIVA -**

O Decreto nº 65.021 de 19/06/2020, declara o déficit atuarial da SPPREV, autarquia estatal responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civil do Estado de São Paulo, e regulamenta o desconto previdenciário adicional sobre a contribuição de aposentadoria e pensionistas do serviço público estadual. Assim, a partir de setembro/2020, em razão de tal declaração, todo aposentado ou pensionista deve passar a ter descontado de seus proventos de 12 a 16%. Antes da reforma previdenciária apenas os benefícios que ultrapassassem o teto do INSS recebiam incidência de alíquota previdenciária. A partir do Decreto 65.021, de 19/06/2020, o desconto passou a valer para aposentadorias e pensões a partir de um salário mínimo.

Contudo, segundo o Decreto combatido pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, a declaração de déficit atuarial da SPPREV compete à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão mediante despacho fundamentado. Por sua vez tal declaração é feita com base em uma nota técnica emitida pela própria SPPREV (nota técnica SPPREV 3-2020) a qual não foi publicada.

Isto posto, verificada a falta de transparência no ato de declaração de déficit atuarial da SPPREV, não pode prevalecer à medida que permite o desconto previdenciário adicional. Não é plausível que aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo sofram mais esse esbulho em seus proventos como se não bastasse a sucessiva perda do valor aquisitivo ao longo dos anos e o descaso do Governo Estadual.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Amadeu de Souza, em 18 de junho de 2021.

Elcio Silva Reis  
Vereador